



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N ° 021/2002

Habilita municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94, e:

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam habilitados os seguintes municípios para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local:

- a)Anta Gorda;
- b)Estância Velha;
- c)Igrejinha;
- d)Novo Hamburgo;
- e)Parobé;
- f)Paverama;
- g)Veranópolis;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de abril de 2002.

Claudio Langone
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

Nilvo Luiz Alves da Silva
Secretário Executivo do CONSEMA
Diretor-Presidente da FEPAM